



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.868/2.025,

de 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE OS ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECE O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 5º DA LEI ORDINÁRIA N. 502/2025...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, LUIZ CARLOS MARQUES, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Ordinária n. 502/2025 que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos servidores municipais;

CONSIDERANDO que referida Lei autoriza a alteração dos itens que compõe a cesta básica mediante decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Os itens que compõe a cesta básica destinada aos servidores municipais, bem como seus quantitativos e especificações passam a ser os integrantes da presente lista:

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	Pacote	Açúcar cristal 5kg
01	Lata	Achocolatado em pó vitaminado, 370 gramas
02	Pacote	Arroz branco tipo 1, contendo 05 kg
01	Pacote	Biscoito recheado 140 gramas
01	Pacote	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, (tipo Tijolinho) de 500 gramas
01	Unidade	Molho de tomate tradicional 300 gramas
01	Pacote	Farinha de trigo tipo 1 - 1 Kg
02	Pacote	Feijão carioca: Tipo 1, primeira linha 1 Kg
01	Pacote	Fubá de milho 500 gramas
01	Pacote	Macarrão de sêmola tipo Espaguete: 500 gramas
01	Lata	Milho verde em conservam 170 gramas
01	Pacote	Mistura para bolo sabor chocolate 400 gramas

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



02	Frasco	Óleo refinado de soja, embalagem com 900 ml
01	Pacote	Sal refinado iodado, embalagem com 1kg
01	Pote	Tempero completo sem pimenta 300 gramas
01	Frasco	Vinagre de álcool colorido 750 ml
01	Pacote	Esponja de aço Pacote com 08 unidades
01	Unidade	Creme dental com flúor 90 gramas
02	Pacote	Papel higiênico folha dupla 04 unidades
01	Pacote	Sabão em pó mínimo de 400 gramas
01	Unidade	Sabonete com glicerina 85g

Parágrafo Único – As demais disposições regulamentares sobre a concessão da cesta básica permanecem regidas pelo artigo 5º da Lei Ordinária n. 502/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia 29 de agosto de 2025.

LUÍZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1868/2025, em fls. 32, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 29 de agosto de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br